Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.040, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera o artigo terceiro, inciso primeiro, e o Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920, de 09 de Dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 3.966, de 25 de Abril de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O cargo de Coordenador das Execuções Fiscais, previsto no artigo terceiro, inciso primeiro, da Lei Municipal nº 3.920, de 09 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 3.966, de 25 de Abril de 2006, fica reestruturado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da categoria funcional	*Quantidade*	*Provimento*	*Padrão*
Coordenador das Execuções Fiscais	1	CC ou FG	6

Art. 2º Fica alterada a idade mínima, como condição de provimento do cargo de Gerente do Departamento de Vigilância e Fiscalização Ambiental, prevista no Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Descrição Atividades, da Lei 3.920, de 09 de dezembro de 2005, passando para 18 anos completos.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração